

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. GILBERTO NASCIMENTO - Presidente WALTER FELDMAN - Relator ARSELINO TATTO DEVANIR RIBEIRO BRASIL VITA BRUNO FEDER HENRIQUE PACHECO USHITARO KAMIA WALTER ABRAHÃO

PARECER 247/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 74/91

Projeto de lei, de iniciativa do Nobre Ver. Jucelino Silva Neto, visa denominar Rua Amor Perfeito, a atual Rua "2", localizada no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, incisos I e XXI e 70, inciso XI combinado com parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. GILBERTO NASCIMENTO - Presidente WALTER ABRAHÃO - Relator ARSELINO TATTO BRASIL VITA BRUNO FEDER DEVANIR RIBEIRO HENRIQUE PACHECO USHITARO KAMIA WALTER FELDMAN

PARECER 248/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 75/91

Projeto de lei, de autoria do Nobre Ver. Jucelino Silva Neto, visa denominar Rua Flor de Malo, a atual Rua "3", localizada no final da Rua Mixira, no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

A fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo: SUBSTITUTIVO Nº 1/91 AO PROJETO DE LEI 75/91 Denomina Rua Flor de Malo, a atual Rua "3", localizada no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Flor de Malo a atual Rua "3", localizada no final da Rua Mixira, no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. GILBERTO NASCIMENTO - Presidente WALTER FELDMAN - Relator ARSELINO TATTO BRASIL VITA BRUNO FEDER HENRIQUE PACHECO DEVANIR RIBEIRO USHITARO KAMIA WALTER ABRAHÃO

PARECER 249/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 76/91

Projeto de lei, de iniciativa do N.Ver. Jucelino Silva, visa denominar R. das Orquídeas, a atual Rua "4", localizada no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, I e XXI e 70, XI c/c parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de S.P.

Pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. Gilberto Nascimento - Presidente Arselino Tatto - Relator Brasil Vita Bruno Feder Devanir Ribeiro Henrique Pacheco Ushitaro Kamia Walter Abrahão Walter Feldman

PARECER 250/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 77/91

P.L., de autoria do N.Ver. Jucelino Silva, visa denominar Rua das Acácias a atual Rua "5", localizada no final da Rua Mixirica, no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I e 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

A fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o presente substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 1/91 AO PROJETO DE LEI 77/91 Denomina Rua das Acácias, a atual Rua "5", localizada no Pq. Veredas, no Itaim Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua das Acácias, a atual Rua "5", localizada no final da Rua Mixirica, no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. Gilberto Nascimento - Presidente Walter Abrahão - Relator Brasil Vita Bruno Feder Devanir Ribeiro Arselino Tatto Henrique Pacheco Ushitaro Kamia Walter Feldman

PARECER 251/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 78/91

Projeto de lei, de iniciativa do N.Ver. Jucelino Silva, visa denominar Rua Vitória Régia a atual Rua "6", localizada no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

A matéria encontra amparo nos arts. 13, I e XXI e 70, XI c/c parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de S. Paulo.

Pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. Gilberto Nascimento - Presidente Walter Feldman - Relator Arselino Tatto Brasil Vita Bruno Feder Devanir Ribeiro Henrique Pacheco Ushitaro Kamia Walter Abrahão

PARECER 252/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO 2/91

Proposta de Emenda à L.O.M.S.P., de iniciativa do N.Ver. Pedro Dallari, nos termos dos arts. 34, I e 36, I, visa alterar a redação dos incisos I e IV, do parágrafo único, do art. 49.

Os retro citados incisos, versam sobre requisitos para fins de nomeação no cargo de Conelheiro do Tribunal de Contas do Município de S. Paulo.

Pela legalidade. Gilberto Nascimento - Presidente Arselino Tatto - Relator Brasil Vita Bruno Feder Devanir Ribeiro Henrique Pacheco Ushitaro Kamia Walter Abrahão Walter Feldman

PARECER 253/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE S. PAULO 4/91

Proposta de Emenda à L.O.M.S.P., de iniciativa do N.Ver. Pedro Dallari, nos termos do art. 34, I e 36, I, visa revogar o art. 23 e alterar a redação do art. 43.

A presente proposta versa sobre projetos de lei rejeitados, hoje disciplinados pelos arts. 28 e 41. O art. 28, se aprovada a presente, passará a fazer parte integrante do texto do art. 43 (será o § 1º).

Pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. Gilberto Nascimento - Presidente Walter Feldman - Relator Arselino Tatto Brasil Vita Bruno Feder Henrique Pacheco Devanir Ribeiro Ushitaro Kamia Walter Abrahão

PARECER 254/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE S. PAULO 11/91

Proposta de Emenda à L.O.M.S.P., de iniciativa do N.Ver. Pedro Dallari, nos termos dos arts. 34, I e 36, I, visa alterar a redação dos arts. 221 e 229 da L.O.M.S.P., no Capítulo IV - "Da Promoção e Assistência Social".

Pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. Gilberto Nascimento - Presidente Arselino Tatto - Relator Brasil Vita Bruno Feder Devanir Ribeiro Henrique Pacheco Ushitaro Kamia Walter Abrahão Walter Feldman

PARECER 255/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 9/91

Projeto de Emenda à L.O.M.S.P., de iniciativa do N.Ver. Pedro Dallari, nos termos dos arts. 34, I e 36, I, visa acrescentar parágrafo ao art. 137 da L.O.M., estipulando a identificação, pela Lei Orçamentária Anual, dos projetos e atividades realizados ou executados com base em operações de crédito.

A proposta versa sobre a Lei Orçamentária no tocante a projetos e atividades cujos recursos sejam provenientes de operação de crédito, exigindo sua identificação.

Pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. Gilberto Nascimento - Presidente Walter Feldman - Relator Arselino Tatto Brasil Vita Bruno Feder Devanir Ribeiro Henrique Pacheco Ushitaro Kamia Walter Abrahão

PARECER 256/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI 188/89

Projeto de lei, de autoria do Nobre Ver. Aurelino de Andrade, objetiva denominar de Vereador Altino Lima a Escola Municipal de Educação Infantil Parque Boa Esperança, no Parque Boa Esperança, Distrito de Guaianazes".

Esse projeto de lei, apresentado em 06 de junho de 1989, encontra amparo nos arts. 31, "caput" e 24, inciso XV, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios.

Pela rejeição do veto e pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. GILBERTO NASCIMENTO - Presidente ARSELINO TATTO - Relator BRASIL VITA DEVANIR RIBEIRO - contrário ao parecer WALTER ABRAHÃO BRUNO FEDER - Relator USHITARO KAMIA WALTER FELDMAN

PARECER 257/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 70/91

Projeto de lei, de autoria do Nobre Ver. Walter Abrahão, visa obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a "podar anualmente, nas épocas próprias, todas as árvores plantadas em logradouros públicos, independentemente de solicitação ou requerimento de interessados".

A matéria encontra amparo nos arts. 13, inciso I, e 123 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade. Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02.04.91. GILBERTO NASCIMENTO - Presidente ARSELINO TATTO - Relator BRUNO FEDER USHITARO KAMIA WALTER ABRAHÃO WALTER FELDMAN

MESA DA CÂMARA

ATO 347/91

Constitui Comissão Especial de Sindicância para os fins que es-pecifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 10 (dez) dias, as responsabilidades pelo fato noticiado a fls. 234 do Processo 25/90.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos funcionários MARILENA CONCEIÇÃO ANDREOLI MARQUES EZQUINA - Assessor Técnico Legislativo (At. rti), registro 11.002; MOACYR MATHIAS - Diretor Técnico do Departamento, registro 10.513; e NELSON TAKED SHIMABUKURO - Assessor Técnico Supervisor (ST.5), registro 10.996, sob a Presidência da primeira, e secretariada pelo funcionário designado para tais funções junto a Comissão Proccessante Disciplinar, todos sem prejuizo de suas atribuições normais.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 3 de abril de 1991.

DIRETORIA GERAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO (Lei 9403/81)

Neide Maria Amaral Baraglia - Proc. 557/91 Yerezinha Maria Cardoso - Proc. 555/91 Deferidos.

HORARIO ESPECIAL

Sueli Sales Pereira - Proc. 1719/88 Paulo Marcos Aparecido de Paula - Proc. 453/90 Deferidos.

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS

Miguel Jorge - Proc. 1981/79 - Exerc. 1990 Nelson Leônidas - Proc. 2444/78 - Exerc. 1988 a 1990

Enlio Gutierrez Fernandes - Proc. 2564/78 - Exerc. 1989 Roberto Brunetti - Proc. 32/80 - Exerc. 1989 e 1990 Deferidos.

PORTARIA 6660/91

REMOVENDO "ex-officio" do Departamento de Documentação e Informática para o Departamento de Taquigrafia, o senhor PAULO ILDEFONSO MERCULANO HELENE DE PAULA, Auxiliar Legislativo, padrão NM-1-B, registro 10839.

PORTARIA 6661/91

NOMEANDO CLAUDIÃO BARROSO GOMES para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, referência DA-13. (X-PP).

SENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 10 DO PROJETO DE LEI Nº 74/91 - Denomina Rua Amor Perfeito, a atual Rua "2", localizada no Parque Veredas, no Itaim Paulista. 10 DO PROJETO DE LEI Nº 75/91 - Denomina Rua Flor de Malo, a atual Rua "3", localizada no final da Rua Mixira, no Parque Veredas, no Itaim Paulista. 10 DO PROJETO DE LEI Nº 76/91 - Denomina R. das Orquídeas, a atual Rua "4", localizada no Parque Veredas, no Itaim Paulista. 10 DO PROJETO DE LEI Nº 77/91 - Denomina Rua das Acácias, a atual Rua "5", localizada no final da Rua Mixirica, no Parque Veredas, no Itaim Paulista. 10 DO PROJETO DE LEI Nº 78/91 - Denomina Rua Vitória Régia, a atual Rua "6", localizada no Parque Veredas, no Itaim Paulista.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: FRANCISCO MARTIN GIMENEZ

Rua Professor Ascendino Reis, 1.130 - PABX: 549-3833

DESPACHO DO PRESIDENTE

Indeferido: Requer vista dos autos do TC 72-004.183.90\*35 Proc. TC 72-008.068.90\*49 - Cassia Maria Candura Marinho

ATA DA 1328ª. SESSÃO (ORDINÁRIA)

Aos vinte e seis dias do mês de março de 1991, às 15:00 horas, no Plenário Prefeito Faria Lima, realizou-se a 1328ª. sessão (ordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sob a presidência do Conselheiro Francisco Gimenez, presentes os Conselheiros Ivan do Couto, Planet Buarque e Altino Machado, o Secretário-Diretor Geral João Alberto Guedes, a Procuradora Chefe da Fazenda Elizabeth Nazar Carrara e as Procuradoras Maria Palma Palombini e Maria Regina Conti. Assente o Conselheiro Euripedes Sales, Vice-Presidente, por motivo justificado. O Presidente: Havendo número legal, declarou aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Dispensada a leitura e entregues cópias, previamente, aos Conselheiros, foi posta em discussão a ata da 1327ª. sessão (ordinária), a qual foi aprovada, assinada e encaminhada à publicação. O Presidente participou ao Plenário que, ontem, esteve em visita a esta Corte o Dr. Rui Cesar Rivek, Assessor Técnico da Secretaria das Finanças. Na oportunidade, S.Sa. procedeu à entrega das Contas do Executivo, relativas ao exercício de 1990, bem como das Contas do IPREM, as quais foram encaminhadas à seção competente, para autuação e processamento. A seguir, o Conselheiro Ivan do Couto, em obediência ao artigo 14, letra "j", da Lei 9.167/80, apresentou relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas em sua gestão, na Presidência desta Corte, no exercício de 1990. Passou-se à Ordem do Dia - JULGAMENTOS REALIZADOS - RELATÓRIOS PELO CONSELHEIRO IVAN DO COUTO a) Contratos - 1) TC 4.081.90-65 Contr. 15/90 Cr\$ 1.479.960,00 SERV.FUN. e Tecidos e Artefatos Chaben Ltda. - Aquis. tecidos 2) TC 9.859.90-50 C/Contr. 135/EDIF/90 Cr\$ 4.679.483,40 (+rea just) SSO-G e L.A. Falcão Bauer - Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. - Gerenciamento de construção de creche Acolhidos os ajustes. 3) TC 7.653.90-03 Contr. 122/90 Cr\$ 16.423.675,42 (+reaj.), Tº Adit. 163/90 Cr\$ 4.105.918,85 (ext. contr. e prorrog.) SAR-G e Farpavi Constr. Pav. S/A - Recapeam. asfáltico 4) TC 9.000.90-40 C/Contr. 22/90 Cr\$ 3.087.741,40 (+reaj.) Tºs Adits. 5/90 (prorrog.) e 11/90 Cr\$ 763.585,17 (extensão contr. e prorrog.) SAR-G e Jofege Pavimentação Constr. Ltda. - Recapeam. asfáltico Acolhidos os ajustes e os aditamentos. 5) TC 7.922.90-79 Tº Adit. 220/90 (alter. cláus.) SAR-G e Stengam Eng. Constrs. Ltda. - Conservação áreas ajardinadas - Julg. ant. 7/11/90 6) TC 10.110.90-46 Tºs Adits. 15/90 (prorrog.) e 16/90 Cr\$ 343.616,00 (acrécsc. servs.) SEHAB-G e Agrimensura Téc. Marin S/C Ltda. - Levantamento topográfico - Julg. ant. 21/11/90 Acolhidos os aditamentos. 7) TC 12.296.90-87 Contr. 215/90 Cr\$ 20.000.000,00 (est.) SMS-G e Beker Produtos Far